

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de produção pessoal (cabelo e maquiagem), destinada à preparação das candidatas ao Concurso de Escolha da Rainha dos Carreiros, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ouro Verde de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda relacionada à preparação estética das candidatas para a sessão de fotos oficiais do Concurso Rainha dos Carreiros, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Verde de Goiás.

O referido concurso constitui um evento tradicional integrante da Festa dos Carreiros, possuindo relevante valor cultural e social para o município. Nesse contexto, a produção estética das candidatas para as fotos oficiais mostra-se essencial, uma vez que as imagens serão amplamente divulgadas nos canais institucionais e redes sociais oficiais, contribuindo diretamente para a visibilidade do evento e o engajamento do público.

Ademais, a disponibilização desse suporte assegura condições de equidade entre as participantes, promove a padronização estética das imagens e reforça a qualidade visual do material de divulgação, elevando o nível de profissionalismo do Concurso.

Dessa forma, a contratação de profissional ou empresa especializada em produção pessoal (cabelo e maquiagem) faz-se necessária para garantir que as candidatas estejam devidamente preparadas para representar o evento, valorizando sua imagem, fortalecendo sua autoestima e evidenciando a beleza de forma harmoniosa e profissional.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa ou profissional contratado(a) para a prestação dos serviços de produção pessoal (cabelo e maquiagem) deverá cumprir as seguintes especificações:

3.1.1. A maquiagem e o penteado deverão ser realizados de acordo com o gosto e preferência de cada candidata, respeitando suas características individuais e estilo pessoal.

3.1.2. A maquiagem deverá ser feita de forma profissional, com produtos de qualidade, garantindo uma pele bem preparada para fotografia.

3.1.3. Os penteados deverão ser feitos de acordo com as características do cabelo de cada candidata e seguindo um padrão estético harmonioso.

3.1.4. Utilizar produtos de qualidade, dermatologicamente testados e apropriados para diferentes tipos de pele e cabelo.

3.1.5. Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo pincéis, esponjas, pranchas, babyliiss, fixadores, entre outros materiais necessários.

3.1.6. O tempo total de execução do serviço deverá estar alinhado ao número de candidatas e à programação da sessão fotográfica.

3.1.7. A contratada deverá disponibilizar um espaço físico adequado dentro do município de Ouro Verde de Goiás para a realização dos serviços ou ter disponibilidade para atender candidatas em outro espaço indicado pela organização do concurso.

3.1.8. Todos os custos relacionados ao deslocamento deverão ser incluídos no valor da proposta.

3.1.9. A contratada deverá organizar os agendamentos de forma eficiente, evitando atrasos.

3.1.10. Em caso de impossibilidade de comparecimento ou execução dos serviços, a contratada deverá comunicar a contratante com 7 (sete) dias de antecedência, sob pena de aplicação de penalidades.

3.1.11. Manter sigilo sobre qualquer informação interna do evento, não divulgando imagens ou vídeos sem autorização prévia da contratante.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a data do protocolo da nota ao Departamento Financeiro;

4.2. A apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, deverá conter discriminação detalhada do objeto fornecido, o quantitativo, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.3. O pagamento referente ao objeto fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

4.3.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- d) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

4.3.2. PESSOA FÍSICA:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal.

4.4. A Contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o objeto, que deverão ser discriminados na nota fiscal.

4.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada;

4.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O presente objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Lorennia G R Albernaz – Matrícula nº 1141.

5.2. Compete à fiscalização:

5.2.1. Acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, especialmente quanto à quantidade, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital;

5.2.2. Registrar, por meio de relatórios ou termos próprios, as ocorrências relacionadas à execução do objeto;

5.2.3. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, concedendo prazo para correção, quando cabível;

5.2.4. Requisitar correções quando os serviços não atenderem às especificações previstas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração;

5.2.5. Garantir que as condições de saúde, segurança, higiene e qualidade sejam observadas, quando aplicável;

5.2.6. Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar a aplicação de penalidades ou rescisão contratual, quando for o caso.

5.3. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades, tampouco transfere à Administração Pública os riscos inerentes à atividade desempenhada.

5.4. Quaisquer exigências ou notificações emitidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Cartão do CNPJ atualizado.
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Comprovação de formação ou experiência profissional na área de maquiagem e cabelo, mediante apresentação de certificados.

7. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O profissional ou empresa contratada deverá apresentar certificados de qualificação em maquiagem e cabelereiro, emitidos por instituições reconhecidas, comprovando a capacitação técnica para a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Fornecer todas as informações, especificações e orientações necessárias para a perfeita execução do objeto contratual.
- 8.1.2. Fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor(es) ou comissão designada, zelando pelo cumprimento das obrigações da contratada.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme previsto neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências e formalidades previstas.
- 8.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, concedendo prazo para correção, quando cabível.
- 8.1.5. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a execução do objeto.
- 8.1.6. Aplicar penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme os critérios definidos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e demais documentos que integram o processo licitatório;
- 9.1.2. Substituir e/ou refazer sem ônus adicional o Fundo Municipal de Cultura, os serviços que não atendam às especificações;
- 9.1.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, ainda que por ato de seus prepostos, empregados ou subcontratados;
- 9.1.4. Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.1.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 9.1.6. Observar as condições e os prazos de execução previstos neste Termo de Referência, comunicando, tempestivamente, eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações pactuadas sob pena de sanções.
- 9.1.7. A contratada arcará com todos os custos de deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outro custo adicional necessário para a execução dos serviços, não sendo de responsabilidade da contratante.
- 9.1.8. A contratada deverá garantir que os deslocamentos necessários para a execução dos serviços sejam realizados de maneira eficiente, sem comprometer os horários e cronograma estabelecidos pela contratante.
- 9.1.9. **A empresa contratada deverá estar disponível no período compreendido entre os dias 06 a 20 de abril de 2026**, visto que as fotografias serão realizadas em um desses dias, conforme definição da organização. O serviço de maquiagem e cabelo das participantes deverá ser realizado antes da sessão de fotos. A contratada será comunicada com, no mínimo, 24 horas de antecedência sobre o dia exato da

realização das fotos. Todas as meninas deverão estar completamente maquiadas e com os cabelos finalizados até as 12h30min do dia designado.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. A Contratada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

8.2. A contratada será responsável por qualquer dano causado às candidatas ou a terceiros, decorrente do uso inadequado de produtos ou equipamentos.

8.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Advertência formal;
- b) Multa por atraso ou descumprimento contratual;
- c) Rescisão do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial;
- d) Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período legalmente estabelecido.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da presente solicitação de contratação será anexada na próxima fase deste procedimento de acordo com declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. DO VALOR E ESTIMATIVA

12.1. O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Departamento de Compras.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

13.2. Para as questões que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência, as partes se comprometam a observar as normas gerais de direito público e privado, bem como as orientações e procedimentos adotados pela Administração Pública.

Ouro Verde de Goiás – GO, 17 de março de 2026.



LIANNE DE MORAIS DIAS
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 005/2025